



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, E A VILA VICENTINA EM BROTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS./SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.362.927/0001-72, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 300, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Leandro Corrêa, portador do CPF/MF nº 180.113.858-36, RG nº 25.210.215-0 SSP/SP residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 817, Bairro Centro, nesta cidade de Brotas-SP e a entidade VILA VICENTINA EM BROTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.719.615/0001-48, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, n.º 456, bairro Jardim Bandeirantes, Município de Brotas/SP, representado pela Sra. Maria Helena Surian Coneglian portadora do CPF/MF nº 016.499.828-44 e RG nº 15.725.723-X SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Cubatão nº 141 bairro Cachoeiras do jacaré, nesta cidade de Brotas-SP, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2019 regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 3.675 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA.

A CLAUSULA PRIMEIRA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº 004/2019-PROCESSO 4670/2019, tem por objeto o acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo PLANO DE TRABALHO, aprovado no âmbito do processo administrativo nº 3675/2020, que substituiu o anteriormente aprovado devidamente aprovado pela mesma Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019, inalteradas pelo presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (TRÊS) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brotas, 12 de novembro de 2.020.

LEANDRO CORRÊA- PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 180.113.858-36
RG: 25.210.215-0 SSP/SP

MARIA HELENA SURIAN- CONEGLIAN, Presidente da O.S.C
CPF: 016.499.828-44.
RG: nº 15.725.723-X SSP/SP

EDERLI APARECIDA GASPARELO
Gestora Representando Secretaria de Desenvolvimento Social

Testemunhas:  -  2680823-2



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _ PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: VILA VICENTINA EM BROTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019.

OBJETO: O acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo PLANO DE TRABALHO, aprovado no âmbito do processo administrativo nº 3675/2020, que substituiu o anteriormente aprovado devidamente aprovado pela mesma Secretaria.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 372.000,00

EXERCÍCIO (1): _2020

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) LUIZ HENRIQUE GODOY OAB 135.578-financeiro@brotas.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

ms



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Brotas, 12 de novembro de 2.020.

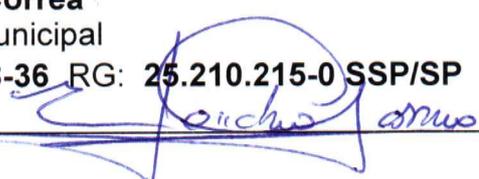
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Leandro Corrêa**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **180.113.858-36** RG: **25.210.215-0 SSP/SP**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maria Helena Surian Coneglian
Cargo: Presidente
CPF: 016.499.828-44

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Leandro Corrêa**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **180.113.858-36** RG: **25.210.215-0 SSP/SP**
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria Helena Surian Coneglian
Cargo: Presidente
CPF: 016.499.828-44

Assinatura: 

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.